LEI MUNICIPAL Nº. 3.733, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a redação do § 3º do art. 14 da Lei Municipal nº 1.791 de 26 de março de 2002.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o § 3º do art. 14 da Lei Municipal nº. 1.791, de 26 de março de 2002, que Institui o Regime Próprio da Previdência Social do Município de Constantina e dá outras providencias, o qual passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 14.** (...)
> ~~**§ 3º** A responsabilidade pelo recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do Art. 13 será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de pagamento do subsidio, da remuneração ou da decisão judicial ou administrativa.~~
>
> **§ 3º** A responsabilidade pelo recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do Art. 13 será do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o segurado estiver vinculado e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados da data de pagamento do subsidio, da remuneração ou da decisão judicial ou administrativa.

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de dezembro de 2018.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Auxiliar Administrativo Responsável
pela Secretaria Municipal de Administração

Publicado em **04/12/2018**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **04/12/2018 a 04/01/2019**.

Daniela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo